LEI Nº 3404, de 18 de setembro de 2002.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Loteamento Parque Seminário, no Município de Esteio:

Rua A - Rua Padre Roberval Morando Laperriérre
Vigário Paroquial

Rua B - Rua Zaldi José Velho
Cidadão Esteiense

Rua C - Rua Rita de Castro Carvalho
Cidadã Benemérito

Rua D - Rua Germano Arduíno Toniolo
Cidadão Benemérito

Rua E - Rua Irmão Alexandre Dominguez Leal Caballero
Prefeito do Seminário Claretiano

Rua F - Rua Juan Pio Germano
Prefeito Municipal

Rua G - Rua Padre Irineu Ferreira
Pároco da Igreja Coração de Maria

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal.